



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal

DE RONDON DO PARÁ - PA

LEI Nº 148/90

05 DE MARÇO DE 1990.

DISPÕES SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA PREFEITURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLÁVIO SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional do Município Rondon do Pará, Estado do Pará, faz saber que:

A Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente desta Prefeitura o Crédito Especial no valor de NCZ\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros novos), destinadas a cobertura de despesas não previstas no Orçamento.

Parágrafo Único- O Crédito de que se trata o caput deste artigo, obedecerá a seguinte classificação Programática:


2006.13754881.013- Construção de Postos de Saúde Pública
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCZ\$ 135.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários a execução da presente Lei correrão à conta de "Convênio da LBA".

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de Janeiro do corrente ano.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, aos 05 dias do mês março de 1990.

Câmara Municipal de Rondon do Pará


Matilde Dias da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Rondon do Pará

César Rosa Cunha
1º Secretário

Câmara Municipal de Rondon do Pará

Moisés Alves Lacerda
2º Secretário